

PREFEITURA DE CANÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.300/2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO QUE
ESPECÍFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária.

02.07.01-3.3.50.43.35-10.302.0010.2.0030	SUBVENÇÃO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	
001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO	R\$ 100.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 100.000,00

Art. 2º -- Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º serão utilizados recursos por anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.06.04-3.3.90.39.01-12.366.0007.2.0051	OUTROS
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	
001.002 - EDUCAÇÃO 25%	R\$ 23.048,10
02.01.00-3.3.90.39.01-04.122.0002.2.0009	OUTROS
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	
001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO	R\$ 20.590,00
02.08.00-4.4.90.52.01-15.452.0014.2.0040	EQUIPAMENTOS E
MATÉRIAS PERMANENTES	
001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO	R\$ 25.000,00

02.09.00-4.4.90.52.01-20.606.0015.2.0046 EQUIPAMENTOS E
MATÉRIAS PERMANENTES

001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO R\$ 18.030,83

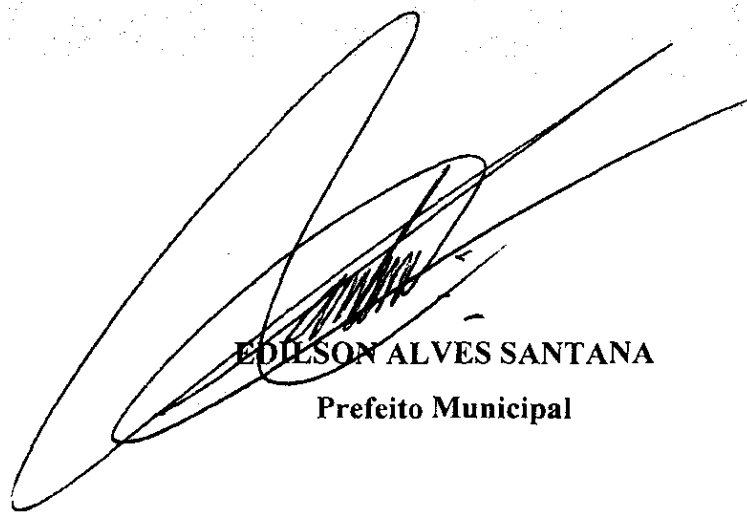
02.10.01-3.3.90.30.01-08.244.0013.2.0094 MATERIAIS DE
CONSUMO

004.001 - PAIF R\$ 13.331,07

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, 23 de Dezembro de 2010.



EDILSON ALVES SANTANA

Prefeito Municipal